

LEI N.º 71, DE 09 DE JUNHO DE 1.976.

Concede perpetuidade à sepultura onde se acham os restos mortais da Professora Carlinda Marinho Mota, no Cemitério Público desta cidade”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 10.422, da Quadra 05, no Cemitério Público desta cidade onde se acham inumados os restos mortais da Professora Carlinda Marinho Mota.

Art. 2º — A família de Joaquim de Freitas Mota e Carlinda Marinho Mota ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 09 de junho de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco — Prefeito